

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 06164/2024)

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, CRO-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-MG nº 144/2023, de 15 de setembro de 2023, realizará certame licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 30/04/2024.

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para **registro de preço para fornecimento futuro e eventual de computadores desktops, notebooks, material, periféricos e ferramentas de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. *Em caso de divergência entre as especificações deste objeto, descritas no site www.comprasnet.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **xxx (...)** dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

- 7.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@cromg.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cro-mg.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=b4799996-3f75-4abb-92ec-b26d6b612127> .
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Belo horizonte/MG, 15 de abril de 2024

Raphael Castro Mota
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 06164/2024)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para registro de preço para fornecimento futuro e eventual de computadores desktops, notebooks, material, periféricos e ferramenta de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Unid.	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	Computador de Mesa (Com Monitor)	Computador Dell OptiPlex Micro 13a Processador- 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500T Memoria- 16 GB DDR4 SSD- 512GB PCIe NVMe M.2 Sistema operacional: Windows 11 Pro Portas: USB, HDMI, Display Port, RJ45 Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Teclado e Mouse" Processador: Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado. O processador deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits. Memória cache total de, no mínimo, 24MB. Clock turbo de 4.6 GHz ou superior. Atinge índice médio de no mínimo, 23.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Obrigatoriamente no mínimo da 13ª geração do processador. Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 3.200MHz e do tipo SDRAM; 16 (dezesesseis) GB de memória instalada;	10	R\$ 9.220,00	R\$ 92,200,00

		Possibilidade de suporte à tecnologia Dual Channel; Suporte a 64GB de memória. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; Placa mãe:			
--	--	--	--	--	--

		É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 02 slots M.2; Possui 06 portas USB, 4 delas 3.2, 2 frontais externas, todas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. Unidade de disco rígido Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3 nativa, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; 01 (uma) unidade de disco SSD instalada, interna, de 512GB NVME, com taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea. Placa wi-fi 6E 802.11ax, M.2. Controladora de vídeo: Capacidade de 1.0GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Três conectores de vídeo, sendo 1 DisplayPort, 1 HDMI e 1 VGA; Suporte a DirectX 12; Suporte a 03 monitores simultaneamente. Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto falante integrado ao chassi/placa mãe. Gabinete: Gabinete tipo mini-desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L;			
--	--	---	--	--	--

		Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less); 1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W, com certificação Energy Star, comprovado através do site www.energystar.gov; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Possui sensor de intrusão; Suporte para o gabinete; Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. Mouse laser com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000ppp-dpi; É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. Deverá funcionar em qualquer superfície plana sem a necessidade do mouse-Pad. Sistema Operacional: Acompanha licença OEM do Windows 11 Pro, instalado; Suporte e Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução			
--	--	--	--	--	--

		deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica. Comprovações Técnicas: O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões			
--	--	--	--	--	--

		ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, comprovado pelo fabricante; Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Monitor 23.8" Dell P2422H Tela: 23.8 Polegadas FHD Resolução Máxima: 1920 x 1080 Conexões: HDMI, DisplayPort, VGA D-Sub e Headphone Out Tela 100% plana de LED com dimensões de 23,8 Polegadas; Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.0, de fácil acesso; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta de 8ms ou menor. Contraste 1000:1 Tela anti-reflexiva; sRGB 99% (typical) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica; Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; sRGB 99% (típico) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Slot para trava tipo Kensington; . Certificações e declarações			
--	--	---	--	--	--

		- Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. - A proponente deverá apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; - Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net - O fabricante deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; - O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list Garantia e suporte - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; - O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica; - Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça			
--	--	--	--	--	--

			de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; - No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; - O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;			
2	Un.	Monitor	Monitor 23.8" Dell P2422H Tela: 23.8 Polegadas FHD Resolução Máxima: 1920 x 1080 Conexões: HDMI, DisplayPort, VGA D-Sub e Headphone Out Tela 100% plana de LED com dimensões de 23,8 Polegadas; Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.0, de fácil acesso;	17	R\$ 2.120,00	R\$ 36,040,00

		Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta de 8ms ou menor. Contraste 1000:1 Tela anti-reflexiva; sRGB 99% (typical) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica; Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; sRGB 99% (típico) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Slot para trava tipo Kensington; . Certificações e declarações - Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. - A proponente deverá apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net - O fabricante deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; - O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list Garantia e suporte - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;			
--	--	--	--	--	--

		- O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica; - Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; - No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; - O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias,			
--	--	---	--	--	--

			aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;			
3	Un.	Memória RAM	Sodimm DDR4- 2400MHz - 8 GB	30	R\$ 128,82	R\$ 3.864,53
4	Un.	Mouse USB	Logitech M90, ou equivalente.	20	R\$ 27,78	R\$ 555,56
5	Un.	Mouse sem fio	Logitech M170 com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB e Pilha Inclusa – Preto, ou equivalente.	3	R\$ 45,88	R\$ 137,64
6	Un.	Notebook	Notebook DELL Latitude 3440 Tela 14 Polegadas FHD (1920X1080) SSD: 512GB PCIe NVMe M.2 Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5 / ou equivalente Memória RAM: 16 GB - DDR4 Sistema operacional: Windows 11 Pro Portas: USB, USB Type-C, HDMI, RJ45 Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth" Placa Mãe E Microprocessador - Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; - Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - O processador deverá ser no mínimo de 13ª geração; Memoria: - 16 GB de Memória SDRAM DDR4 – frequência 3.200MHZ, expansível a no mínimo 64GB; Conectores: - Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; BIOS - O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento,	19	R\$ 9.815,00	R\$ 186.485,00

		comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. - Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa - O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; - A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; - Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, - Função Wake-on-lan. Unidades De Armazenamento - 01 (uma) unidade de disco SSD, de no mínimo 512GB NVME com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; - O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; Adaptador / Display De Vídeo - Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; - Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); - Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; Áudio - Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); - Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. Comunicação - Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, - Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior;			
--	--	--	--	--	--

		SEGURANÇA - Deverá possuir leitor biométrico integrado; - A tela deve possuir dobradiças metálicas; Teclado E Mouse - Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; - Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. Especificações E Acessórios - Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em material impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; - Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; - Deverá possuir slot Kensington; - Peso máximo do equipamento 1.7 KG - Fonte de 65w com luz de atividade. Sistema Operacional - O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 11 Pro; - Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil; - O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; Certificações e declarações - Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. - Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; - A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; - Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net; - O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias - Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público			
--	--	---	--	--	--

		residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante Garantia e suporte - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone; - Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; - No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; - O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica; - Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante - A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; - A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na			
--	--	---	--	--	--

			Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;			
7	Un.	Notebook	NOTEBOOK DELL "13a geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) Windows 11 Pro, Português NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM) Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Dark Shadow Gray - Grafite" Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus Teclado retroiluminado RGB 4-zones, numérico e em português 2 anos de assistência básica no local	3	R\$ 12.922,00	R\$ 38.766,00
8	Un.	Roteador Mesh Wireless TP-Link Deco M5	Gigabit Ethernet, AC1300, 10/100/1000Mbps, Dual Band 2.4/5GHz, Branco - pack 2 Unidades, ou equivalente.	1	R\$ 768,77	R\$ 768,77

09	Un.	Airtag Apple	Rastreador - Pack C/ 4 Unidades Cor Branco, ou equivalente.	1	R\$ 804,63	R\$ 804,63
10	Cx.	Caixa cabo de rede	100 Metros de Cabo Rede Lan Utp Cat6 COR: AZUL	1	R\$ 367,33	R\$ 367,33
11	Un.	Filtro de linha	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3X0,75 COMPRIMENTO 3 METROS 255 PRETO, 114483	20	R\$ 24,45	R\$ 489,00
12	Un.	Switch 24 portas	Cisco CBS220-24T-4X -24 Portas, Gerenciável Gigabit 10/100/1000 Mbps, ou equivalente	3	R\$ 1.866,26	R\$ 5.598,77
13	Un.	MEMÓRIA RAM	DDR4 2400MHz - 8GB	20	R\$ 127,04	R\$ 2.540,73
14	Cx.	Caixa de Ferramentas setor de TI	Contendo: - Martelo Unha 250 g, Cabeça 23 mm - 2 Chaves de Precisão tamanhos: SL2,4-PHOO - Nível torpedo 9" (230 mm) 3 bolhas - Chave de fenda 1/4" (6,35mm) - Alicates de bico longo reto 5" (135 mm) > Cabo anatômico encaixe quadrado - Jogo de Bits com 10 bits tamanhos: (SL3; SL4; SLS)-(PH1; PH2; PH3) (T10;T15;120;T25) - Trena (3 mx12 mm) - Serrote para metal 10" (267 mm) - Estilete Lamina (9 mm) Comprimento (145 mm) - Chave teste (Ponta SL3) - Fita isolante (5 m Espessura 16 mm) - Jogo Soquetes com 9 peças, Encaixe 1/4"(6,35 mm) tamanhos: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm - Jogo chave Allen com 8 peças tamanhos: H1,5; H2; H2,5; H3; H4; H5; H5,5; H6 - Peças de Fixação: Parafuso tamanho: 4x25 mm (10 Peças) - Bucha Tamanho: 4x25 mm (10 Peças) - Parafuso Tamanho: M4x20x0,7 mm (5 Peças) - Porca Tamanho: M4x0,7 mm (5 Peças) - Gancho de suspensão Tamanho 27 mm (4 Peças) - Pregos Tamanho: 20x1,2 mm (43 Peças) - Abraçadeira de nylon Tamanho: 100x2,5 mm (50 Peças)	1	R\$ 130,10	R\$ 130,10

15	Un.	HD SSD	Kingston A400, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s - SA400S37/480G, ou equivalente.	5	R\$ 186,81	R\$ 934,06
16	Un.	HD SSD SERVIDOR	SSD 500 GB WD Red SA500 NAS, SATA, Leitura: 560MB/s e Gravação: 530MB/s - WDS500G1R0A	2	R\$ 467,49	R\$ 934,99
17	Un.	Testador de Cabo	Testador De Cabo De Rede RJ45 Cat5 Cat6 RJ11 Lan Telefonia + Case protetor	1	R\$ 24,03	R\$ 24,03
18	Un.	Espelhos de rede	Especificações Técnicas: Altura (mm) 114,3mm Largura (mm) 114,3mm Profundidade (mm) 10 mm Cor Bege Tipo de Pintura Termoplástico de alto impacto UL 94 V-0 Tipo de Conector RJ-11, RJ-45, SC, LC, F, tampa cega Quantidade de Posições 08 posições Material do Corpo do Produto: Termoplástico ABS de alto impacto, não propagante a chama UL 94 V-0. Certificações UL Listed E173971 Proteção de impacto IK04	30	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00
19	Un.	Organizador de cabos	Organizador De Fio Dupla Face Fixação Rolo 5 Mts 20mm Abraçadeira Preta Cabos Chicote Fios	8	R\$ 45,97	R\$ 367,79
20	Un.	Teclado sem fio	Logitech K27 - com Teclas de Mídia de Fácil Acesso, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2 - 920-004427, ou equivalente.	3	R\$ 129,17	R\$ 387,50
21	Un.	HUB USB	3.0 Tipo C 4 Portas Usb 3.0 Type C Para Computador Celular Tablet Notebook 5 Gbps liga de alumínio	1	R\$ 51,17	R\$ 51,17
22	Un.	Teclado com fio USB	Logitech K120 Resistente à Respingos e Layout ABNT2 - 920-004423, ou equivalente.	10	R\$ 66,60	R\$ 665,97
23	Un.	Teclado sem fio	"Teclado OEX - TC504 Bluetooth 5.0 Padrão ABNT2 Preto com prata 2 pilhas AAA"	2	R\$ 140,78	R\$ 281,55

24	Un.	Capa para tablet com teclado	Capas na cor preta para tablet Samsung Tab S6 Lite 2022/P613/P619, antiqueda, antichoque, à prova de arranhões, com teclado bluetooth incluso e compartimento para caneta	26	R\$ 140,09	R\$ 3.642,21
25	Un.	Smartphon e Samsung Galaxy M34	5G, 128GB, 6GB RAM,Bateria 6000mAh, Câmera Tripla 50MP+8+2 OctaCore 6.5" 120Hz, ou equivalente.	6	R\$ 1.177,40	R\$ 7.064,40
26	Un.	Película para Tablets	Película para Samsung Tab S6 Lite	26	R\$ 20,77	R\$ 540,09
27	Un.	Película para celular	Película para celular Samsung Galaxy A12	26	R\$ 20,05	R\$ 521,30
28	Un.	Capa para Aparelho Celular	Capa para Celular Samsung Galaxy A12	26	R\$ 33,04	R\$ 859,04
29	Un.	Tablet	Acima de - 10,1 polegadas Velocidade de processador 2.3GHz, 1.8GH Câmera Traseira e frontal acima de 5.0MP Resolução de Gravação de Vídeos- FHD (1920 x 1080) @30fps Memória- 4 GB Armazenamento - 128GB USB- 2.0 Wifi- 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz Bluetooth- v5.0 Sistema Operacional- Android Capacidade da Bateria- 7040mAh USB Conector Tipo C GPS- Sim	5	R\$ 2.625,92	R\$ 13.129,60
30	Un.	capas na cor preta para Tablets	Capa para Tablet de 10,1 polegadas (s6 lite)	3	R\$ 98,39	R\$ 295,17
31	Un.	Mouse pad	Mouse pad com apoio de pulso em gel	40	R\$ 16,89	R\$ 675,60
32	Un.	Telefone de Mesa	Telefone IP - Tela LCD de 132 x 48 Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps Conector RJ9 Controle de acesso. Compatível com gerenciador UCM6510.	2	R\$ 556,66	R\$ 1.113,32



33	Un.	Fone de Ouvido Sem Fio Bluetooth	JBL Tune Buds Cor Branca Driver (mm) 10 Número de Microfones 4 Especificações de Áudio Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (dB) 101 Resposta de Frequência Dinâmica 20 Hz – 20 kHz Impedância de entrada (ohms) 32 Versão do Bluetooth 5.3 Perfis bluetooth A2DP v1.3.2, AVRCP v1.6.2, HFP v1.8, DID v1.3 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz – 2.4835 GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, $\pi/4$-DQPSK, 8-DPSK Potência de emissão de bluetooth <13 dBm Tempo de carregamento (h) 2 Tempo máximo de reprodução de música com ANC desligado (h) 12 Tempo máximo de reprodução de música com ANC ligado (h) 10 Tempo de fala (h) 6.6 Tempo máximo de jogo (horas) 48 Características Multi-point Connection Sim Classificação IPX IP54 Charging cable Sim Integração com assistente de voz Sim Sensibilidade ao Ambiente Sim	2	R\$ 447,53	R\$ 895,05
----	-----	----------------------------------	---	---	---------------	---------------

			Microfone integrado Sim Chamada Sem Utilizar as Mãos Sim JBL Pure Bass Sound Sim Conexão Multi-Point Sim TalkThru Sim Controle sensível ao toque Sim True Wireless Sim Cancelamento Ativo de Ruído Sim Wireless Sim À Prova de Poeira Sim Resistente à Água Sim Estojo para carregamento Sim Carregamento rápido Sim Bateria recarregável Sim Bluetooth Sim Ou equivalente.			
34	Un.	Fone de ouvido com microfone	Headset Trust Rydo, Conexão USB, Cabo de 1.8m com Controle de Volume, Preto – 24133, ou equivalente.	9	R\$ 73,35	R\$ 660,14
35	Un.	Webcam	Resolução máxima de vídeo: 1080p Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD Resolução de imagem da câmera: 3 Mpx Com microfone: Sim É adequada para videoconferência: Sim Sistemas operacionais mínimos requeridos: Windows® 8 ou superior, macOS 10.10 ou superior, Chrome OS, Porta USB-A ou USB-C Quadros máximos por segundo: 30 FPS	5	R\$ 405,89	R\$ 2.029,47



36	Un.	Memoria para servidor, De II Powervault Nx200	DIMMs PC3-10600 DDR3 2GB- ECC - 1333 Mhz,	3	R\$ 221,25	R\$ 663,75
37	Un.	Monitor Portátil	MONITOR PORTÁTIL Tela Igual ou acima de 18 Polegadas Ultra-slim Ips Hdr Full Hd 120hz Com Vesa E Smart Cover Tamanho da tela (Igual ou acima de 18.5) Resolução da tela 1920 px x 1080 px Taxa de atualização recomendada 60 Hz Tipo de resolução Full HD Tipo de tela LED	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 408.413,51 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que suas especificações são usuais de mercado.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável dentro dos ditames legais, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição de novos computadores e periféricos se faz necessária em razão das demandas crescentes da instituição e proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e funcional.
- Os novos equipamentos possibilitarão a execução de tarefas diárias de maneira mais rápida e eficaz, além de garantir maior confiabilidade e segurança no armazenamento e processamento de dados. A carência destes itens compromete na produtividade e consequentemente na

qualidade dos serviços prestados no atendimento aos usuários deste Conselho.

3. A definição do quantitativo visa suprir as necessidades existentes e possibilitar a disponibilidade de equipamentos para futuras demandas.
4. .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

1. *A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio, além do descrito no ETP:*
1. Por se tratar de aquisição de bens, os requisitos necessários à contratação são descritos no quadro do item 1.1 deste termo.
2. Além do descrito no item 1.1, a contratada deverá priorizar, sempre que possível, os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 5º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:
 1. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restric<on of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
 2. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 4. que os bens cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;
 5. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 6. que os bens sejam novos, originais e não remanufaturado;
2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Capacitação

4. ***Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;***

Requisitos Legais

5. **O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de](#)**

7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

7. Devem estar em conformidade com os princípios e procedimentos definidos na Política de Segurança da Informação da autarquia federal.

8. Devem garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

9. Devem adotar práticas de segurança robustas para proteger contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e vazamento de informações sensíveis.

10. Devem estar em conformidade com as regulamentações de proteção de dados vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, se aplicável.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

11. Devem ser produzidos de acordo com normas ambientais vigentes e práticas sustentáveis.

12. Devem ser fabricados por empresas que respeitem os direitos trabalhistas e promovam a igualdade de oportunidades.

13. Devem estar alinhados com as políticas de responsabilidade social corporativa.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

14. A aquisição dos Desktops, notebooks e Monitores deverão ser exclusivamente da marca DELL, uma vez que no ETP existe a justificativa para tal.

15. Todos os itens que possuem indicativo de marca, não serão aceitos marcas diferentes das apontadas, uma vez que, é um processo que segue a padronização dos equipamentos da companhia.

Requisitos de Projeto e de Implementação

16. Devem ser projetados com foco na usabilidade e facilidade de integração.

17. Devem oferecer capacidade de personalização para atender às necessidades específicas da autarquia federal.

18. Devem garantir alto desempenho e confiabilidade em ambientes de trabalho diversos.

Requisitos de Implantação

19. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

20. O Contratado deve acompanhar o andamento da entrega e informar à autarquia federal sobre quaisquer eventos relevantes.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

21. **O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, 60 (sessenta) meses para computadores e notebooks onsite, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**
22. **Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.**
23. **A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**
24. **A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.**
25. **Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.**
26. **As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.**
27. **Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.**
28. **O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.**
29. **Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.**
30. **Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**
31. **O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.**
32. **A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

Requisitos de Experiência Profissional

33. **Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.**

Requisitos de Formação da Equipe

34. **Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.**

Requisitos de Metodologia de Trabalho

35. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
36. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
37. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

38. A contratação dos Desktops, notebooks e Monitores deverão ser exclusivamente da marca DELL, uma vez que no ETP existe a justificativa para tal;

Subcontratação

39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

40. Não se aplica.

Garantia da Contratação

41. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.8. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.9. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.10. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

2. São obrigações do CONTRATADO:

indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

1. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
2. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
4. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
5. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
7. quando for o caso, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
8. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.3.2 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.3.2.1 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.3.2.2 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A contratação será via Registro de Preço, sendo utilizado a Nota de Empenho como instrumento hábil de contrato. A contratação tem a característica de pedidos por demanda dos itens conforme interesse/necessidade da Administração, em caráter de entrega imediata.
2. A ata de registro de preço e nota de empenho/contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com normas da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.462/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, na forma art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021..
4. em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5. as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6. o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7. após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8. a fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definido na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
9. o acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferição de quantidade e qualidade dos serviços/produtos prestados serão realizados pelo servidor requisitante do objeto.

10. a fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
11. o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias para os itens 1, 2, 6 e 7, os demais em até 15 dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.
13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
14. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA DA BAHIA, 1477 – LOURDES – CEP 30160-017 – BELO HORIZONTE – MG.

Formas de transferência de conhecimento

15. ***Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.***

Procedimentos de transição e finalização do contrato

16. ***Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.***

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

17. **Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.**

Mecanismos formais de comunicação

18. ***São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:***

Ordem de Fornecimento de Bens;

Empenhos;

Ofício;

Sistema de abertura de chamados, quando for o caso;

E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

19. **Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.**

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

20. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução **do contrato**, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

5. Quando for o caso, após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7. Quando for o caso, a pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

17. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

22. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

24. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

25. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

26. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

27. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

28. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

29. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

30. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

31. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

32. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

33. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

34. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três)** dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

27. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

Exigências de habilitação

2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 249.681,03 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscientos e oitenta e um reais e três centavos)**.
2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Conselho.

2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
6.2.2.1.1.01.04.04.002.001-Materiais de Expediente e Informática e
6.2.2.1.1.02.01.03.005 - Computadores e Periféricos.

3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gerente do TI
<i>Pablo Miranda</i>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN n.º 40/2020

1. Informações Básicas

Número do Processo e/ou documento: 039529/2024

2. Descrição da Necessidade

A aquisição de novos computadores e periféricos se faz necessária em razão das demandas crescentes da instituição e proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e funcional.

Os novos equipamentos possibilitará a execução de tarefas diárias de maneira mais rápida e eficaz, além de garantir maior confiabilidade e segurança no armazenamento e processamento de dados. A carência destes itens compromete na produtividade e consequentemente na qualidade dos serviços prestados no atendimento aos usuários deste Conselho.

A definição do quantitativo visa suprir as necessidades existentes e possibilitar a disponibilidade de equipamentos para futuras demandas. O detalhamento deste tópico está disponível na íntegra deste Termo de Referência. Nesse documento anexo, são apresentadas as quantidades a serem adquiridas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Tecnologia da Informação	Pablo Miranda Félix Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A indicação de marcas e modelos para a presente contratação decorre da necessidade de padronização do objeto, além da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados no CRO MG. Atualmente o Conselho Regional de Odontologia de MG possui no seu parque tecnológico (entre sede e delegacias regionais) 45% do total de computadores da marca Dell. É importante ressaltar que a padronização implicará em baixo custo para o suporte técnico, centralização de acionamento de garantia, manutenção dos equipamentos e ainda garantirá a continuidade da eficiência operacional percebida.

Os requisitos citados a seguir são considerados essenciais para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e atender às necessidades operacionais da Instituição.

O processador Intel® Core™ i5-13500T oferece desempenho satisfatório para as tarefas diárias da instituição, proporcionando velocidade e eficiência no processamento de dados. Com 16 GB de memória RAM DDR4, o computador Dell OptiPlex Micro é capaz de lidar com múltiplas tarefas simultaneamente, garantindo fluidez e eficácia no trabalho dos usuários.

O SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 proporciona armazenamento rápido e confiável, permitindo acesso rápido aos dados e agilizando o carregamento de aplicativos e arquivos. O sistema operacional Windows 11 Pro oferece recursos avançados de segurança, produtividade e gerenciamento, garantindo uma experiência de uso moderna e segura para os usuários da instituição.

A presença das portas USB, HDMI, Display Port e RJ45 no Computador Dell OptiPlex Micro permite a conexão fácil e versátil de dispositivos externos, monitores adicionais e rede de internet, atendendo às necessidades de conectividade da instituição.

A conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrada proporcionam flexibilidade e conveniência no acesso à internet e conexão com dispositivos sem fio, permitindo maior mobilidade e produtividade para os usuários.

O Monitor 23.8" Dell P2422H possui os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos pela instituição, proporcionando uma experiência visual nítida e confortável para os usuários.

A escolha da marca Dell para os computadores e monitores leva em consideração o compromisso da empresa com práticas de sustentabilidade ambiental. A empresa possui iniciativas voltadas para a redução do impacto ambiental e certificações que atestam seu compromisso com a sustentabilidade, como a certificação ENERGY STAR e EPEAT.

5. Levantamento de Mercado

Os valores informados neste Estudo Técnico Preliminar visa fornecer uma análise abrangente do mercado relacionado aos produtos em questão. O valor unitário aproximado dos itens é uma estimativa que reflete o equilíbrio entre a percepção de valor pelo cliente, a competitividade do mercado e os custos envolvidos na produção. Esta referência inicial servirá para futuras análises de viabilidade financeira e estratégica.

6. Descrição da Solução como um todo

A aquisição dos produtos referidos neste estudo são imprescindíveis para o melhor funcionamento e atender as demandas deste Conselho. A continuidade do uso da tecnologia escolhida favorece o equilíbrio ideal entre desempenho, confiabilidade, baixo custo e suporte técnico, atendendo plenamente às necessidades da empresa e garantindo uma excelente relação custo-benefício.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os valores informados neste Estudo Técnico Preliminar visa o fornecimento de uma análise abrangente do mercado relacionado aos produtos em questão. O valor unitário aproximado dos itens é uma estimativa que reflete o equilíbrio entre a percepção de valor pelo cliente, a competitividade do mercado e os custos envolvidos na produção. Esta referência inicial servirá para futuras análises de viabilidade financeira e estratégica.

Item	Unid.	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	Computador de Mesa (Com Monitor)	Computador Dell OptiPlex Micro 13a Processador- 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500T Memória- 16 GB DDR4 SSD- 512GB PCIe NVMe M.2 Sistema operacional: Windows 11 Pro Portas: USB, HDMI, Display Port, RJ45 Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Teclado e Mouse" Processador: Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado. O processador deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits. Memória cache total de, no mínimo, 24MB. Clock turbo de 4.6 GHz ou superior. Atinge índice médio de no mínimo, 23.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Obrigatoriamente no mínimo da 13ª geração do processador. Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 3.200MHz e do tipo SDRAM; 16 (dezesesseis) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte à tecnologia Dual Channel; Suporte a 64GB de memória. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle	10	R\$ 9.220,00	R\$ 92,200,00

		patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.; Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 02 slots M.2; Possui 06 portas USB, 4 delas 3.2, 2 frontais externas, todas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura			
--	--	---	--	--	--

		na forma remota por meio de comandos DMI2.0. Unidade de disco rígido Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3 nativa, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; 01 (uma) unidade de disco SSD instalada, interna, de 512GB NVME, com taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea. Placa wi-fi 6E 802.11ax, M.2. Controladora de vídeo: Capacidade de 1.0GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Três conectores de vídeo, sendo 1 DisplayPort, 1 HDMI e 1 VGA; Suporte a DirectX 12; Suporte a 03 monitores simultaneamente. Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto falante integrado ao chassi/placa mãe. Gabinete: Gabinete tipo mini-desktop (reduzido), com volume máximo de 1.2L; Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less); 1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90W, com certificação Energy Star, comprovado através do site www.energystar.gov; Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento. Possui sensor de intrusão; Suporte para o gabinete;			
--	--	--	--	--	--

		Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. Mouse laser com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3000ppp-dpi; É do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido. Deverá funcionar em qualquer superfície plana sem a necessidade do mouse-Pad. Sistema Operacional: Acompanha licença OEM do Windows 11 Pro, instalado; Suporte e Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;			
--	--	---	--	--	--

		O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica. Comprovações Técnicas: O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, comprovado pelo fabricante; Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados			
--	--	--	--	--	--

		disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Monitor 23.8" Dell P2422H Tela: 23.8 Polegadas FHD Resolução Máxima: 1920 x 1080 Conexões: HDMI, DisplayPort, VGA D-Sub e Headphone Out Tela 100% plana de LED com dimensões de 23,8 Polegadas; Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.0, de fácil acesso; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta de 8ms ou menor. Contraste 1000:1 Tela anti-reflexiva; sRGB 99% (typical) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica; Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; sRGB 99% (típico) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Slot para trava tipo Kensington; . Certificações e declarações - Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. - A proponente deverá apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;			
--	--	---	--	--	--

		Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net - O fabricante deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; - O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list Garantia e suporte - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; - O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica; - Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; - No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; - O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se			
--	--	--	--	--	--

			a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;			
2	Un.	Monitor	Monitor 23.8" Dell P2422H Tela: 23.8 Polegadas FHD Resolução Máxima: 1920 x 1080 Conexões: HDMI, DisplayPort, VGA D-Sub e Headphone Out Tela 100% plana de LED com dimensões de 23,8 Polegadas; Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI, duas interfaces USB 3.0, de fácil acesso; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta de 8ms ou menor. Contraste 1000:1 Tela anti-reflexiva; sRGB 99% (typical) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica; Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°; sRGB 99% (típico)	17	R\$ 2.120,00	R\$ 36,040,00

		Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Slot para trava tipo Kensington; . Certificações e declarações - Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. - A proponente deverá apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net - O fabricante deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; - O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF http://www.dmtf.org/about/list Garantia e suporte - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; - O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica; - Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser			
--	--	---	--	--	--

			concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; - No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; - O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;			
3	Un.	Memória RAM	Sodimm DDR4- 2400MHz - 8 GB	30	R\$ 128,82	R\$ 3.864,53
4	Un.	Mouse USB	Logitech M90, ou equivalente.	20	R\$ 27,78	R\$ 555,56
5	Un.	Mouse sem fio	Logitech M170 com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB e Pilha Inclusa – Preto, ou equivalente.	3	R\$ 45,88	R\$ 137,64

6	Un.	Notebook	Notebook DELL Latitude 3440 Tela 14 Polegadas FHD (1920X1080) SSD: 512GB PCIe NVMe M.2 Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5 / ou equivalente Memória RAM: 16 GB - DDR4 Sistema operacional: Windows 11 Pro Portas: USB, USB Type-C, HDMI, RJ45 Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth" Placa Mãe E Microprocessador - Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; - Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - O processador deverá ser no mínimo de 13ª geração; Memoria: - 16 GB de Memória SDRAM DDR4 – frequência 3.200MHZ, expansível a no mínimo 64GB; Conectores: - Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; BIOS - O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. - Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa - O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; - A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;	19	R\$ 9.815,00	R\$ 186.485,00
---	-----	----------	---	----	-----------------	-------------------

		- Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, - Função Wake-on-lan. Unidades De Armazenamento - 01 (uma) unidade de disco SSD, de no mínimo 512GB NVME com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; - O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; Adaptador / Display De Vídeo - Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; - Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); - Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; Áudio - Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); - Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. Comunicação - Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; - Mínimo de 01 (um) conector RJ45, - Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; SEGURANÇA - Deverá possuir leitor biométrico integrado; - A tela deve possuir dobradiças metálicas; Teclado E Mouse - Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; - Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. Especificações E Acessórios - Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do			
--	--	--	--	--	--

		equipamento, em material impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; - Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; - Deverá possuir slot Kensington; - Peso máximo do equipamento 1.7 KG - Fonte de 65w com luz de atividade. Sistema Operacional - O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 11 Pro; - Profissional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil; - O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; Certificações e declarações - Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. - Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; - A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; - Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; - Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net; - O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias - Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante Garantia e suporte - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone;			
--	--	--	--	--	--

		- Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; - No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; - O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica; - Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante - A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; - A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;			
--	--	---	--	--	--

			- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;			
7	Un.	Notebook	NOTEBOOK DELL "13a geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) Windows 11 Pro, Português NVIDIA® GeForce® RTX™ 4050, 6GB GDDR6 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM) Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Dark Shadow Gray - Grafite" Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3 ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus Teclado retroiluminado RGB 4-zones, numérico e em português 2 anos de assistência básica no local	3	R\$ 12.922,00	R\$ 38.766,00
8	Un.	Roteador Mesh Wireless TP-Link Deco M5	Gigabit Ethernet, AC1300, 10/100/1000MBbs, Dual Band 2.4/5GHz, Branco - pack 2 Unidades, ou equivalente.	1	R\$ 768,77	R\$ 768,77
09	Un.	Airtag Apple	Rastreador - Pack C/ 4 Unidades Cor Branco, ou equivalente.	1	R\$ 804,63	R\$ 804,63
10	Cx.	Caixa cabo de rede	100 Metros de Cabo Rede Lan Utp Cat6 COR: AZUL	1	R\$ 367,33	R\$ 367,33
11	Un.	Filtro de linha	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3X0,75 COMPRIMENTO 3 METROS 255 PRETO, 114483	20	R\$ 24,45	R\$ 489,00
12	Un.	Switch 24 portas	Cisco CBS220-24T-4X -24 Portas, Gerenciável Gigabit 10/100/1000 Mbps, ou equivalente	3	R\$ 1.866,26	R\$ 5.598,77

13	Un.	MEMÓRIA RAM	DDR4 2400MHz - 8GB	20	R\$ 127,04	R\$ 2.540,73
14	Cx.	Caixa de Ferramentas setor de TI	Contendo: - Martelo Unha 250 g, Cabeça 23 mm - 2 Chaves de Precisão tamanhos: SL2,4-PH00 - Nível torpedo 9" (230 mm) 3 bolhas - Chave de fenda 1/4" (6,35mm) - Alicates de bico longo reto 5" (135 mm) > Cabo anatômico encaixe quadrado - Jogo de Bits com 10 bits tamanhos: (SL3; SL4; SLS)-(PH1; PH2; PH3) (T10:T15:120;T25) - Trena (3 mx12 mm) - Serrote para metal 10" (267 mm) - Estilete Lamina (9 mm) Comprimento (145 mm) - Chave teste (Ponta SL3) - Fita isolante (5 m Espessura 16 mm) - Jogo Soquetes com 9 peças, Encaixe 1/4"(6,35 mm) tamanhos: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm - Jogo chave Allen com 8 peças tamanhos: H1,5; H2; H2,5; H3; H4; H5; H5,5; H6 - Peças de Fixação: Parafuso tamanho: 4x25 mm (10 Peças) - Bucha Tamanho: 4x25 mm (10 Peças) - Parafuso Tamanho: M4x20x0,7 mm (5 Peças) - Porca Tamanho: M4x0,7 mm (5 Peças) - Gancho de suspensão Tamanho 27 mm (4 Peças) - Pregos Tamanho: 20x1,2 mm (43 Peças) - Abraçadeira de nylon Tamanho: 100x2,5 mm (50 Peças)	1	R\$ 130,10	R\$ 130,10
15	Un.	HD SSD	Kingston A400, SATA, Leitura: 500MB/s e Gravação: 450MB/s - SA400S37/480G, ou equivalente.	5	R\$ 186,81	R\$ 934,06
16	Un.	HD SSD SERVIDOR	SSD 500 GB WD Red SA500 NAS, SATA, Leitura: 560MB/s e Gravação: 530MB/s - WDS500G1R0A	2	R\$ 467,49	R\$ 934,99
17	Un.	Testador de Cabo	Testador De Cabo De Rede RJ45 Cat5 Cat6 RJ11 Lan Telefonia + Case protetor	1	R\$ 24,03	R\$ 24,03
18	Un.	Espelhos de rede	Especificações Técnicas: Altura (mm) 114,3mm Largura (mm) 114,3mm Profundidade (mm) 10 mm	30	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00

			Cor Bege Tipo de Pintura Termoplástico de alto impacto UL 94 V-0 Tipo de Conector RJ-11, RJ-45, SC, LC, F, tampa cega Quantidade de Posições 08 posições Material do Corpo do Produto: Termoplástico ABS de alto impacto, não propagante a chama UL 94 V-0. Certificações UL Listed E173971 Proteção de impacto IK04			
19	Un.	Organizador de cabos	Organizador De Fio Dupla Face Fixação Rolo 5 Mts 20mm Abraçadeira Preta Cabos Chicote Fios	8	R\$ 45,97	R\$ 367,79
20	Un.	Teclado sem fio	Logitech K27 - com Teclas de Mídia de Fácil Acesso, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2 - 920-004427, ou equivalente.	3	R\$ 129,17	R\$ 387,50
21	Un.	HUB USB	3.0 Tipo C 4 Portas Usb 3.0 Type C Para Computador Celular Tablet Notebook 5 Gbps liga de alumínio	1	R\$ 51,17	R\$ 51,17
22	Un.	Teclado com fio USB	Logitech K120 Resistente à Respingos e Layout ABNT2 -920-004423, ou equivalente.	10	R\$ 66,60	R\$ 665,97
23	Un.	Teclado sem fio	"Teclado OEX - TC504 Bluetooth 5.0 Padrão ABNT2 Preto com prata 2 pilhas AAA"	2	R\$ 140,78	R\$ 281,55
24	Un.	Capa para tablet com teclado	Capas na cor preta para tablet Samsung Tab S6 Lite 2022/P613/P619, antiqueda, antichoque, à prova de arranhões, com teclado bluetooth incluso e compartimento para caneta	26	R\$ 140,09	R\$ 3.642,21
25	Un.	Smartphon e Samsung Galaxy M34	5G, 128GB, 6GB RAM,Bateria 6000mAh, Câmera Tripla 50MP+8+2 OctaCore 6.5" 120Hz, ou equivalente.	6	R\$ 1.177,40	R\$ 7.064,40
26	Un.	Película para Tablets	Película para Samsung Tab S6 Lite	26	R\$ 20,77	R\$ 540,09

27	Un.	Película para celular	Película para celular Samsung Galaxy A12	26	R\$ 20,05	R\$ 521,30
28	Un.	Capa para Aparelho Celular	Capa para Celular Samsung Galaxy A12	26	R\$ 33,04	R\$ 859,04
29	Un.	Tablet	Acima de - 10,1 polegadas Velocidade de processador 2.3GHz, 1.8GH Câmera Traseira e frontal acima de 5.0MP Resolução de Gravação de Vídeos- FHD (1920 x 1080) @30fps Memória- 4 GB Armazenamento - 128GB USB- 2.0 Wifi- 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz Bluetooth- v5.0 Sistema Operacional- Android Capacidade da Bateria- 7040mAh USB Conector Tipo C GPS- Sim	5	R\$ 2.625,92	R\$ 13.129,60
30	Un.	capas na cor preta para Tablets	Capa para Tablet de 10,1 polegadas (s6 lite)	3	R\$ 98,39	R\$ 295,17
31	Un.	Mouse pad	Mouse pad com apoio de pulso em gel	40	R\$ 16,89	R\$ 675,60
32	Un.	Telefone de Mesa	Telefone IP - Tela LCD de 132 x 48 Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps Conector RJ9 Controle de acesso. Compatível com gerenciador UCM6510.	2	R\$ 556,66	R\$ 1.113,32
33	Un.	Fone de Ouvido Sem Fio Bluetooth	JBL Tune Buds Cor Branca Driver (mm) 10 Número de Microfones 4 Especificações de Áudio Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (dB) 101 Resposta de Frequência Dinâmica 20 Hz – 20 kHz Impedância de entrada (ohms) 32	2	R\$ 447,53	R\$ 895,05

		Versão do Bluetooth 5.3 Perfis bluetooth A2DP v1.3.2, AVRCP v1.6.2, HFP v1.8, DID v1.3 Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 GHz – 2.4835 GHz GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, $\pi/4$-DQPSK, 8-DPSK Potência de emissão de bluetooth <13 dBm Tempo de carregamento (h) 2 Tempo máximo de reprodução de música com ANC desligado (h) 12 Tempo máximo de reprodução de música com ANC ligado (h) 10 Tempo de fala (h) 6.6 Tempo máximo de jogo (horas) 48 Características Multi-point Connection Sim Classificação IPX IP54 Charging cable Sim Integração com assistente de voz Sim Sensibilidade ao Ambiente Sim Microfone integrado Sim Chamada Sem Utilizar as Mãos Sim JBL Pure Bass Sound Sim Conexão Multi-Point Sim TalkThru Sim Controle sensível ao toque Sim True Wireless Sim Cancelamento Ativo de Ruído Sim			
--	--	--	--	--	--

			Wireless Sim À Prova de Poeira Sim Resistente à Água Sim Estojo para carregamento Sim Carregamento rápido Sim Bateria recarregável Sim Bluetooth Sim Ou equivalente.			
34	Un.	Fone de ouvido com microfone	Headset Trust Rydo, Conexão USB, Cabo de 1.8m com Controle de Volume, Preto – 24133, ou equivalente.	9	R\$ 73,35	R\$ 660,14
35	Un.	Webcam	Resolução máxima de vídeo: 1080p Tipo de resolução máxima de vídeo: Full HD Resolução de imagem da câmera: 3 Mpx Com microfone: Sim É adequada para videoconferência: Sim Sistemas operacionais mínimos requeridos: Windows® 8 ou superior, macOS 10.10 ou superior, Chrome OS, Porta USB-A ou USB-C Quadros máximos por segundo: 30 FPS	5	R\$ 405,89	R\$ 2.029,47
36	Un.	Memoria para servidor, De II Powervault Nx200	DIMMs PC3-10600 DDR3 2GB- ECC - 1333 Mhz,	3	R\$ 221,25	R\$ 663,75
37	Un.	Monitor Portátil	MONITOR PORTÁTIL Tela Igual ou acima de 18 Polegadas Ultra-slim Ips Hdr Full Hd 120hz Com Vesa E Smart Cover Tamanho da tela (Igual ou acima de 18.5) Resolução da tela 1920 px x 1080 px	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

			Taxa de atualização recomendada 60 Hz Tipo de resolução Full HD Tipo de tela LED			
--	--	--	---	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 408.413,51**(quatrocentos e oito mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos). considerando a média dos três orçamentos e a aquisição em sua totalidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens não necessariamente devem vir do mesmo fornecedor, visto que a variedade de itens é diversa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens estão presentes no DFD.

12. Resultados pretendidos com a aquisição

Com a aquisição dos itens apontados neste estudo pretende-se inicialmente suprir a demanda inicial para garantir que as operações deste Conselho continuem sendo exercidas de forma eficaz e eficiente.

Espera-se que os equipamentos proporcionem boas condições de trabalho, tenham a durabilidade e a manutenção adequadas.

Os equipamentos inseridos no parque tecnológico modernizarão parcialmente a infraestrutura de TI e conseqüentemente, levará a melhorias na eficiência operacionais, pois os processos tendem a ser realizados em menos tempo e com menos erros. Haverá economia de custos e o amplo aproveitamento dos recursos públicos.

A Segurança de Dados também é pretendida, pois equipamentos de nova geração tem mais recursos que permitem maior proteção aos dados.

13. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos no final de sua vida útil resulta na geração de resíduos eletrônicos, contendo substâncias tóxicas que poluem o solo, a água e o ar.

Desta forma, os equipamentos inservíveis deverão ser descartados de forma adequada e em locais específicos. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/10, fica estabelecido que o descarte de eletroeletrônicos em desuso, incluindo produtos de informática, deve ser objeto de logística reversa.

Propõe-se priorizar a aquisição de computadores e periféricos fabricados com materiais reciclados e de origem sustentável. Escolher dispositivos com certificações ambientais, como Energy Star, EPEAT e RoHS, garantindo eficiência energética e redução de impactos ambientais.

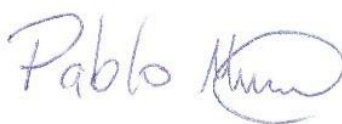
Os equipamentos adquiridos devem estar em total conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), garantindo que sejam construídos com materiais que não agredam o meio ambiente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental.

Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

(Belo Horizonte), 21 de Fevereiro de 2024.



Pablo Miranda Félix Oliveira
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP
(ou Equipe de Planejamento instituída por Portaria ou Ordem de Serviço)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2024

Processo de Administrativo Compra nº 05668/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2024

No dia ____ de _____ de ____, **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia, 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, Órgão Gerenciador da Ata, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista, Raphael Castro Mota**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. conforme quadro abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			(descrição completa, de acordo com objeto do termo de referência)		

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* _ acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. VI, § 5º, do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 1.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 1.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 1.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

Dos limites para as adesões

- 1.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 1.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 1.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 1.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 1.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.2. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.4.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____/_____,____ de _____ de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE**

CONTRATADO (Fornecedor)